



Distribuição S.A.

CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA  
RUA HALFELD 955 CX  
CENTRO  
36016-000 JUIZ DE FORA, MG

Nossa Referência: 3326428081  
Sua Referência: geraldo.filho@cemig.com.br  
Assunto: Ofício-625/2020/CMJF

Data: 24.07.2020

Exmo. Sr.  
Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Presidente Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Prezado Senhor,

Registramos o ofício enviado – nº 625/2020/CMJF, no qual V. Sa. solicita a suspensão, isenção ou abatimento das contas de energia elétrica dos consumidores mineiros, por um período de 60 dias, conforme Requerimento 07/20, de autoria do Vereador Kennedy Ribeiro (Representação 19/2020).

Inicialmente, ressaltamos que a Cemig D, como concessionária de serviço público, submete-se aos dispositivos estabelecidos pela União, ente responsável pela exploração e disciplinamento das regras de fornecimento de energia elétrica, nos termos do art. 21, inciso XII, alínea b e art. 22, inciso IV da Constituição Federal e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia sob regime especial com a finalidade de regular a produção, transmissão e comercialização de energia elétrica.

Destacam-se também as determinações estabelecidas recentemente pelos Decretos Federais nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, emitidos, respectivamente, em 20/03/2020 e 25/03/2020, além daquelas dispostas na Deliberação Estadual nº 17, do Comitê Extraordinário COVID-19, aprovada em 22 de março de 2020.

Isso posto, esclarecemos que a Companhia não detém a liberalidade para agir em desacordo com os dispositivos estabelecidos nas normas que regulam o setor. Por essa razão, a Cemig D atua de forma isonômica e dentro dos limites regulatórios que lhe são impostos, embora esteja ciente dos reflexos da pandemia no cenário mundial, cujos efeitos recaem também sobre os seus processos.

Por oportuno, informamos que, diante dos obstáculos impostos por esta pandemia, a diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou em 25/03/2020, a Resolução Normativa nº 878/2020, e o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 950/2020, contendo medidas para a preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus (COVID-19). Tais medidas tiveram validade por 90 dias, contados a partir da data da publicação do normativo.

Dentre as medidas aprovadas, os consumidores beneficiários da tarifa social,

especialmente os cadastrados na distribuidora como BAIXA RENDA, ficaram isentos do pagamento das faturas de consumo até 220 kWh/mês emitidas entre o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020.

Por fim, reiteramos que a Companhia estará pronta para atuar, caso haja alterações nas disposições regulamentares vigentes.

Certos de sua compreensão, colocamos nosso Agente de Relacionamento com clientes, Geraldo Magela de Barros Mendes Filho, Tel. 32.99914-4155, e-mail [geraldo.filho@cemig.com.br](mailto:geraldo.filho@cemig.com.br), à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gerência de Relacionamentos com Clientes da Média Tensão e Poder Público

Geraldo Magela de Barros Mendes Filho  
Gerência de Relacionamento com Clientes Corporativos da Média Tensão e Poder Público  
Diretoria Cemig Distribuição  
Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG D  
Telefone: 32-3313-6597 – 32-99914-4155  
[www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)